

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3017/2020/GS/SEDUC DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Altera o "caput" dos Arts. 2º e 4º, e acrescenta dispositivos ao referido Art. 4º da Portaria Nº 2235/2020/GS/SEDUC, de 27 de maio de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional, a oferta de Atividades Escolares Não Presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período de distanciamento social, como forma de conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual — Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa Nº 6/2020/CEE, de 07 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o "caput" do Arts. 2º e 4º, e acrescentar dispositivos ao referido Art.4º da Portaria Nº 2235\2020\GS\SEDUC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)."

"Art. 2º - Para efeito desta Portaria, caracterizam-se como Atividades Escolares Não Presenciais todas e quaisquer atividades ofertadas de forma sistematizada para oportunizar o desenvolvimento de habilidades e competências gerais e específicas das áreas de conhecimento e componentes curriculares, previstas na BNCC, Currículo de Sergipe e Proposta Pedagógica, passíveis de serem alcançados pelos estudantes, sob a orientação, mediação, registro e acompanhamento dos professores regentes, enquanto



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

houver o isolamento social, determinado por atos governamentais, podendo ser ofertada de forma concomitante as aulas presenciais."

" Art. 3° - (...) ."

"Art. 4º - As Atividades Escolares Não Presenciais poderão ser ofertadas, no máximo, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total, estabelecida na Matriz Curricular da Instituição Educacional, aprovada para o ano letivo de 2020.

I - As Coordenações Pedagógicas das unidades de ensino deverão fazer acompanhamento da carga horária das Atividades Escolares Não Presenciais ofertadas, para que não seja ultrapassado o limite dos 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária, estabelecida pelo Conselho Estadual da Educação;

II – Na realização das Atividades Escolares Não Presenciais, as Instituições de Ensino deverão ministrar e registrar as horas aula dos componentes curriculares até o limite semanal da carga horária de cada componente, conforme estabelecido na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Estadual da Educação.

(...)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 03 de agosto de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura